

<b>ASSUNTO:</b> 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 6ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal e 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos - Ano de 2023	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 296/DAF-SGFACT/2023
	<b>NIPG:</b> 8719/23
	<b>DATA:</b> 2023/05/29

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

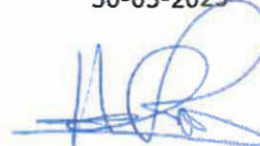
À Reunião  
30-05-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
30-05-2023



Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.  
À consideração superior,  
30-05-2023



Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**INFORMAÇÃO**

Exma. Senhora Chefe, da DAF

Com a execução do orçamento referente ao ano de 2023, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, políticas e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho.

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município.

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essas despesas, nomeadamente a rubrica locação de outros bens, de acordo com o contrato de arrendamento para estacionamento de veículos que se anexa; a rubrica de outros trabalhos especializados, para fazer face à aquisição de prestação de serviços de reforço para trabalhos de verão e à necessária continuidade para o 2.º semestre das prestações de serviços na área da educação; e a rubrica de juros de empréstimos, resultado do aumento exponencial da taxa de juro e respetiva Euribor (note-se que os valores orçamentados tiveram por base informação cedida pelas entidades bancárias em outubro último). Vai também ser reforçada a rubrica de Reparação e Beneficiação, de acordo com a informação nº 161/DOMA-INFRA/2023 - Empreitada de: "Reparações e beneficiações – Remodelação dos balneários Norte de apoio à praia, que se anexa; e por último vai ser reforçada a rubrica de Equipamento de Informática, de acordo com a informação nº 443/DAF-SAC/2023 - Aquisição de Bens – Servidor Informático (Datacenter) - Informação de Abertura, que se anexa, em virtude de não ter sido contemplado o IVA respeitante a essa aquisição;

Vai ser reforçado:

- Rubrica 0102/ 020208 (Locação de outros bens) com a verba de 10.000,00€;
- Rubrica 0102/020220 (Trabalhos especializados) com a verba de 180.000,00€;
- Rubrica 0102/03010302 (Juros – Empréstimos de Médio e longo Prazo) com a verba de 22.000,00€;
- PPI 1/2022 (Reparações e Beneficiações - Edifícios) – Rubrica 0102/07010203 (Reparação e Beneficiação) com a verba de 20.000,00€;
- PPI 4/2022 (Material Informático) – Rubrica 0102/070107 (Equipamento de Informática) com a verba de 45.000,00€;

Por contrapartida:

- Rubrica 0102/02010201 (Gasolina) com a verba de 5.000,00€;
- Rubrica 0102/02010202 (Gasóleo) com a verba de 5.000,00€;
- Rubrica 0102/02010302 (Gás) com a verba de 66.000,00€;
- Rubrica 0102/020201 (Encargos das Instalações) com a verba de 16.000,00€;
- PAM 18/2023 (Nazaré Tow In Challenge) – Rubrica 0102/040102 (Transferências para entidades Privadas) com a verba de 50.000,00€;
- PAM 20/2023 (Nazaré Qualifica – Transferências) – Rubrica 0102/05010101 (Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais) com a verba de 70.000,00€;
- PPI 26/2022 (Reservatório do Camarçã) – Rubrica 0102/07010413 (outras construções diversas) com a verba de 27.000,00€;
- PPI 75/2016 (Reabilitação da praça Sousa Oliveira) – Rubrica 0102/07030301 (Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares) com a verba de 38.000,00€;

Portanto, a 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 6ª Alteração ao Plano de Atividades Municipal e 6ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2023, totaliza um montante de 277.000,00€ (duzentos e setenta e sete mil euros), conforme documentos que se anexam.

É tudo o que me cumpre informar.

À consideração superior,

30-05-2023

Lara Taveira





**9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA  
AO ORÇAMENTO DA DESPESA**

**2023**



ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
<b>D2</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>		<b>3.726.600,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>92.000,00</b>		<b>3.824.600,00</b>	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.726.600,00	190.000,00	92.000,00		3.824.600,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.726.600,00	190.000,00	92.000,00		3.824.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.726.600,00	190.000,00	92.000,00		3.824.600,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		681.600,00		76.000,00		605.600,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		681.600,00		76.000,00		605.600,00	
02010201	Gasolina	P	30.000,00		5.000,00		25.000,00	
02010202	Gasóleo	P	75.000,00		5.000,00		70.000,00	
02010203	GÁS	P	576.600,00		66.000,00		510.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.045.000,00	190.000,00	16.000,00		3.219.000,00	
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	P	1.220.000,00		16.000,00		1.204.000,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	72.000,00	10.000,00			82.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.753.000,00	180.000,00			1.933.000,00	
<b>D3</b>	<b>Juros e outros encargos</b>		<b>11.000,00</b>	<b>22.000,00</b>			<b>33.000,00</b>	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		11.000,00	22.000,00			33.000,00	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		11.000,00	22.000,00			33.000,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		11.000,00	22.000,00			33.000,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		11.000,00	22.000,00			33.000,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		11.000,00	22.000,00			33.000,00	
03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	P	11.000,00	22.000,00			33.000,00	
<b>D4</b>	<b>Transferências e subsídios correntes</b>		<b>455.455,00</b>		<b>120.000,00</b>		<b>335.455,00</b>	
<b>D41</b>	<b>Transferências correntes</b>		<b>75.001,00</b>		<b>50.000,00</b>		<b>25.001,00</b>	
<b>D414</b>	<b>Outras</b>		<b>75.001,00</b>		<b>50.000,00</b>		<b>25.001,00</b>	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		75.001,00		50.000,00		25.001,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		75.001,00		50.000,00		25.001,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.001,00		50.000,00		25.001,00	
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		75.001,00		50.000,00		25.001,00	
040102	PRIVADAS	P	75.001,00		50.000,00		25.001,00	
<b>D42</b>	<b>Subsídios Correntes</b>		<b>380.454,00</b>		<b>70.000,00</b>		<b>310.454,00</b>	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		380.454,00		70.000,00		310.454,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		380.454,00		70.000,00		310.454,00	
05	SUBSÍDIOS		380.454,00		70.000,00		310.454,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		380.454,00		70.000,00		310.454,00	
050101	PÚBLICAS		380.454,00		70.000,00		310.454,00	
05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	P	380.454,00		70.000,00		310.454,00	
<b>D6</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>3.570.956,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>		<b>3.570.956,00</b>	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.570.956,00	65.000,00	65.000,00		3.570.956,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.570.956,00	65.000,00	65.000,00		3.570.956,00	
Total de Despesas Correntes			4.193.055,00	212.000,00	212.000,00		4.193.055,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.193.055,00	212.000,00	212.000,00		4.193.055,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.193.055,00	212.000,00	212.000,00		4.193.055,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi-  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.570.956,00	65.000,00	65.000,00		3.570.956,00	
0701	INVESTIMENTOS		2.829.901,00	65.000,00	27.000,00		2.867.901,00	
070102	HABITAÇÕES		545.785,00	20.000,00			565.785,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	545.785,00	20.000,00			565.785,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2.044.116,00		27.000,00		2.017.116,00	
07010413	Outros	P	2.044.116,00		27.000,00		2.017.116,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	240.000,00	45.000,00			285.000,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		741.055,00		38.000,00		703.055,00	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		741.055,00		38.000,00		703.055,00	
07030301	VIADUTOS ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	741.055,00		38.000,00		703.055,00	
Total de Despesas Correntes			4.193.055,00	212.000,00	212.000,00		4.193.055,00	
Total de Despesas de Capital			3.570.956,00	65.000,00	65.000,00		3.570.956,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			7.764.011,00	277.000,00	277.000,00		7.764.011,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.764.011,00	277.000,00	277.000,00		7.764.011,00	



**6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA  
AO PLANO DE ATIVIDADES  
MUNICIPAL**

**2023**

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
2.			Funções sociais				50.000,00							-50.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				50.000,00							-50.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				50.000,00							-50.000,00
2.5.2.	02	2023 A 18	Nazaré Tow In Challenge	0102/040102	2023/01/02	2023/12/31	50.000,00							-50.000,00
4.			Outras funções				380.453,00	310.453,00						-70.000,00
4.2.			Transferências entre administrações				380.453,00	310.453,00						-70.000,00
4.2.	01	2023 A 20	Nazaré Qualifica - Transferências	0102/05010101	2023/01/02	2023/12/31	380.453,00	310.453,00						-70.000,00
Total :							430.453,00	310.453,00						-120.000,00

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Camara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA  
AO PLANO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS**

**2023**

ALTERAÇÃO NÚMERO : 10 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]		2027 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				285.000,00	350.000,00						65.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				285.000,00	350.000,00						65.000,00
1.1.1.			Administracao geral				285.000,00	350.000,00						65.000,00
1.1.1.1.	01	2022 I 1	Reparações e beneficiações	0102/07010203	2022/01/01	2027/12/31	45.000,00	65.000,00						20.000,00
1.1.1.1.	01	2022 I 4	Material Informático	0102/070107	2022/01/01	2027/12/31	240.000,00	285.000,00						45.000,00
2.			Funções sociais				825.545,00	798.545,00						-27.000,00
2.4.			Habitação e serviços colectivos				825.545,00	798.545,00						-27.000,00
2.4.4.			Abastecimento de Água				825.545,00	798.545,00						-27.000,00
2.4.4.1.	01	2022 I 26	Reservatório do Camarão	0102/07010413	2022/01/01	2024/12/31	825.545,00	798.545,00						-27.000,00
3.			Funções económicas				38.075,00	75,00						-38.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				38.075,00	75,00						-38.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				38.075,00	75,00						-38.000,00
3.3.1.1.	20	2016 I 75	Reabilitação da Praça Sousa Oliveira	0102/07030301	2016/01/01	2024/12/31	38.075,00	75,00						-38.000,00
Total :							1.148.620,00	1.148.620,00						

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

O Presidente da Camara, \_\_\_\_\_

Os Vereadores:



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Aquisição de Bens – Servidor Informático (Datacenter) - Informação de Abertura	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 443/DAF-SAC/2023
	<b>NIPG:</b> 7685/23
	<b>DATA:</b> 2023/05/23

<p><b>DESPACHO:</b></p> <p style="text-align: center;">Concordo. 24-05-2023</p>  <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicarro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p><b>CHEFE DE DIVISÃO:</b></p> <p style="text-align: center;">À consideração superior 23-05-2023</p>  <p style="text-align: center;">Helena Poia Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
---	--

<b>REGISTOS CONTABILÍSTICOS</b>

Exma. Senhora Chefe, da Divisão Administrativa Financeira,

Considerando o cumprimento de instruções superiores;

Considerando a solicitação do técnico afeto ao Gabinete de Tecnologias da Informação e Multimédia, Eng. Tiago Santos, no sentido de renovar o servidor informático da Câmara Municipal da Nazaré (*DataCenter*), pois, o que se encontra ao serviço se encontra desatualizado e obsoleto;

Conforme deliberação em reunião de Câmara do dia **22/05/2023**, e conforme instruções do Eng. Tiago Santos, torna-se necessária proceder à Abertura de Procedimento de Aquisição de Bens – Servidor Informático (Datacenter) da Câmara Municipal da Nazaré.

### **1. Decisão de escolha do procedimento**

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os 197.600,00€ (cento e noventa e sete mil e seiscentos euros) - montante que, acrescido do IVA à taxa de 23%, deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano.

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

Tendo em consideração o objeto do contrato, o benefício económico que o adjudicatário obterá com a execução do contrato, não será superior ao preço da contraprestação, preço esse a pagar pelo município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea b) do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público.

### **2. Nomeação de Júri e Delegação de Competências**

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri, propondo-se que o mesmo seja composto pelos seguintes elementos:

São eles:

- Manuel António Águeda Sequeira;
- Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló;
- Tiago Ferreira Macatrão Grilo Santos.

Membros Suplentes:

- Lara Alexandra Conde Taveira Carreira;
- Humberto José Codinha Santos.

### 3. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

### 4. Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art.º 94º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é exigível a redução do contrato a escrito.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no site <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

### 5. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

**Em anexo:** Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

À consideração superior,

A Técnica Superior

23-05-2023



Liliana Codinha  
Técnica Superior





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Empreitada de: "Reparações e beneficiações – Remodelação dos balneários Norte de apoio à praia"  CE - 0102/07010203 Proj.: 1/2022	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 161/DOMA-INFRA/2023
	<b>NIPG:</b> 8414/23
	<b>DATA:</b> 2023/05/24

**DESPACHO:**

Concordo.  
25-05-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
25-05-2023

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng.º

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Considerando a necessidade de adaptação dos sanitários/balneários de apoio à praia a pessoas com mobilidade reduzida, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha do tipo de procedimento:

Em cumprimento da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/08, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de ajuste direto.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

O preço base estabelecido, conforme mencionado no caderno de encargos, é de 15.900 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (954 €) perfazendo o total de 16.854 €, tendo sido apurado por consulta preliminar à firma a convidar, e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. De acordo com a Lei nº 8/2012, de 21/02, e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, deverá o Sector de Contabilidade assegurar a assunção da despesa.

2. Escolha das entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta a firma Ideias Regulares, Lda. (NIF 515379891).

3. Havendo apenas lugar ao convite para apresentação de proposta a uma firma, propõe-se que seja a signatária a efetuar a análise da mesma, bem como a elaborar a proposta de adjudicação.

4. Aprovação das peças de procedimento:

Em anexo junta-se CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS para aprovação.

24-05-2023  
A Coordenadora Técnica  
Margatida Silva

W  
✱  
L

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO**  
**PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

Entre os abaixo assinados: -----

**PRIMEIROS OUTORGANTES:** -----

*INÊS DIAS, LDA., com sede em Rua Amélia Rey Colaço, N.º 42 B, Carnaxide, 2790-016 Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas e Concelho de Oeiras, com o NIPC 516.673.416, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Almada, com o mesmo número, com o capital social de 5.000,00 Euros, representada neste ato por **INÊS FILIPA DA SILVA DIAS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Queijas / Carnaxide, residente em Rua Amélia Rey Colaço, 42 B, 2790-017 Carnaxide, Concelho de Oeiras, titular do Cartão de Cidadão emitido pela República Portuguesa n.º 13654281, 6 ZY2, válido até 02 de Fevereiro de 2028, com o NIF 256.937.257, que outorga na qualidade de Gerente da Sociedade por Quotas supra referenciada, nos termos expressos na Certidão Permanente, com o código de acesso : 1117-1187-6859, disponível em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), que arquivo. -----*

----- E -----

***MARIA DO ROSÁRIO PIRES DE CARVALHO PUGH**, Cabeça de Casal da Herança aberta por óbito de José Maria Carvalho Júnior e mulher, Maria da Conceição da Silva Rita, com o NIF 702.688.258, casada, residente em Rua do Rosário n.º 201, 2.º Direito-trás, 4050-524 Porto, freguesia de Cedofeita e Concelho do Porto, titular do Cartão de Cidadão*

emitido pela República Portuguesa n.º 02714234, 5 ZZ5, válido até 31 de Agosto de 2031, com o NIF 121.703.320, na qualidade de **LOCADORES**, adiante designados de **PRIMEIROS OUTORGANTES**. -----

----- E -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, autarquia local, pessoa coletiva número 507012100, sediado no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, Apartado 31, 2450-951 Nazaré, representada por **WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO**, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito no endereço supra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08924210, 6 ZW6, emitido pela República Portuguesa, válido até 05 de Junho de 2028, contribuinte fiscal n.º 208.752.790, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1, do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de **LOCATÁRIO** e adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

Considerando que: -----

- a) Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários do imóvel inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Nazaré sob o artigo n.º 288.º - Seção U1 a U19, localizado em Nazaré, - Caixins, com a área de 13.160 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob o n.º 4001/19970722 e melhor identificado nos documentos em anexo com a designação de um talhão de terra com casa e eira e que são parte integrante do presente contrato.-----

b) Por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, datado de 12 de Maio de 2023, foi determinado celebrar contrato de arrendamento com os PRIMEIROS OUTORGANTES, nos termos nele exarados. -----

É celebrado, reciprocamente e de boa fé aceite e reduzido a escrito, o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto e fim)**

- 1 - OS PRIMEIROS OUTORGANTES dão de arrendamento ao SEGUNDO e este toma de arrendamento, o imóvel descrito no considerando - alínea a) do presente contrato, doravante designado abreviadamente por prédio; -----
- 2 - O prédio arrendado destina-se ao exercício da atividade de estacionamento público de veículos, gratuito para os seus utilizadores;---
- 3 - O Segundo outorgante aceita o prédio no estado em que se encontra.--

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Duração)**

- 1- O arrendamento produz efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2023 e é celebrado pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser passível de renovação automática no seu termo, por períodos sucessivos de igual duração, salvo se qualquer um dos outorgantes se opuser à respetiva renovação de acordo com o estabelecido no presente Contrato e nos termos previstos na Lei em vigor; -----
- 2- Findo o prazo estabelecido no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a entregar aos PRIMEIROS OUTORGANTES



o prédio em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes ao seu uso normal e prudente. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Renda e caução)**

1 - A renda anual é de 12.000,00 (doze mil euros), sendo paga em duodécimos de 1.000,00€ (mil euros), até ao primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito; -----

2 - O pagamento dos duodécimos da renda, a liquidar em duas metades de igual valor, cada uma de 500,00 € (quinhentos euros), é efetuado por transferência bancária para a conta de cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES, com os seguintes IBAN'S: -----

a) - PT50.0269.0756.0020.3142356.43 - **BANKINTER**, BIC/SWIFT - Bank Identifier Code: BKBKPTPL (Inês Dias, Lda.);-----

b) - PT50.0035.0082.0000.9824200.37 - **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS**, BIC/SWIFT Bank Identifier Code: CGDIPTPL (Maria do Rosário Pires de Carvalho Pugh).-----

3 - O valor da renda é atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente de atualização previsto na Portaria em vigor; -----

4 - O valor da caução, para garantia do cumprimento pontual do presente Contrato, a suportar pelo SEGUNDO OUTORGANTE é de 1.000,00 Euros (mil euros), a depositar em duas metades iguais, cada uma de 500,00€, nas contas bancárias supra mencionadas. -----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **(Fim a que se destina)**

O imóvel objeto de arrendamento destina-se a estacionamento público de veículos, gratuito para os seus utilizadores, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso sob pena de resolução contratual. -----

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

*(Licenças ou autorizações necessárias)*

Compete ao SEGUNDO OUTORGANTE obter todas as licenças ou autorizações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato. -----



*Cláusula 6.ª*

*(Obras de adequação)*

- 1 - As obras e melhoramentos de adequação a realizar no prédio e que sejam necessárias para o fim a que se destina o arrendado, são da exclusiva responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE que suportará os seus custos; -----
- 2 - A execução das obras de adequação, que consistem em colocação de camada de "tout venant mínima de 0,4 m", só poderão iniciar-se depois da assinatura do presente contrato;-----
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE deve submeter à autorização dos PRIMEIROS, outras obras que pretenda realizar no prédio, considerando-se as mesmas autorizadas, caso não seja dada resposta no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da data de recebimento por cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES do pedido que tem de ser efetuado a estes, por escrito, pelo ARRENDATÁRIO. -----

*Cláusula 7ª*

*(Obras de conservação e manutenção)*

- 1 - São da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE todos os trabalhos de conservação e manutenção do prédio. -----
- 2 - O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a conservar, a proteger e a entregar aos PRIMEIROS, o que atualmente se encontra implantado na totalidade do imóvel identificado na alínea a) do considerando designadamente, a eira, o poço e a estrutura que está em ruínas como

resulta das fotografias em anexo e que são parte integrante do presente contrato.-----

3 - O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a manter o poço selado e com todas as condições de segurança e de proteção para pessoas e animais.---

4 - O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a colocar uma vedação amovível em redor da estrutura da casa de apoio à atividade agrícola.---

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1 - O SEGUNDO OUTORGANTE fica obrigado, para além de outras obrigações previstas no presente contrato, nomeadamente, a: -----

- a) Não dar ao prédio objeto de arrendamento outra utilização, que que não a do fim do contrato de arrendamento; -----
- b) Não fazer do prédio arrendado uma utilização imprudente; -----
- c) Não proporcionar a outrem, o gozo total ou parcial do prédio por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica. -----

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Cessão do Contrato**

1 - O contrato cessa, nos seguintes casos: -----

- a) - Por acordo das partes; -----
- b) - Por denúncia; -----
- c) - Por resolução; -----
- d) - Por oposição à renovação. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Revogação por acordo**

As partes podem, a qualquer momento, acordar na revogação do contrato, definindo os seus efeitos. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**





**(Resolução e denúncia pelas Primeiras Outorgantes)**

1 - Sem prejuízo de direito de resolução previsto nas demais cláusulas deste contrato, os PRIMEIROS OUTORGANTES podem resolver o contrato, antes do termo do respectivo prazo de duração ou da sua renovação, com uma antecedência mínima de 120 dias sobre a data da cessação contratual. -----

2 - Em caso de denúncia, por venda do imóvel a terceiros, o SEGUNDO OUTORGANTE abdica da ocupação a título de arrendamento, devendo os PRIMEIROS OUTORGANTES notificar o SEGUNDO, com a antecedência mínima de 120 dias, sobre a data em que pretenda a cessação. -----

**Cláusula 12.ª**

**(Denúncia pelo Segundo Outorgante)**

Após 12 meses de duração efetiva do contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação aos PRIMEIROS OUTORGANTES com antecedência não inferior a 90 dias sobre a data em que pretenda a cessação, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês de calendário gregoriano. -----

**Cláusula 13.ª**


**(Resolução)**

Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento da outra parte. -----

**Cláusula 14.ª**

**(Oposição à renovação)**

1 - OS PRIMEIROS OUTORGANTES podem impedir a renovação do contrato mediante comunicação escrita ao SEGUNDO OUTORGANTE,



*com uma antecedência mínima de 120 dias em relação ao termo do contrato ou da sua renovação; -----*

*2 - O SEGUNDO OUTORGANTE pode impedir a renovação do contrato mediante comunicação escrita aos PRIMEIROS OUTORGANTES com uma antecedência mínima de 90 dias do termo do contrato ou da sua renovação; -----*

*3 - A inobservância da antecedência prevista no número anterior e na cláusula décima segunda, não obsta à cessação do contrato, ficando o SEGUNDO OUTORGANTE obrigado ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----*

#### **Cláusula 15ª**

##### **(Responsabilidades)**

*1 - O SEGUNDO OUTORGANTE garante aos PRIMEIROS OUTORGANTES a adequada conservação e manutenção do Prédio ao longo de todo o período de vigência do contrato; -----*

*2 - O SEGUNDO OUTORGANTE responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da Lei geral, por quaisquer danos causados no exercício da atividade incluída no objeto do presente contrato, bem como, em caso de incumprimento do disposto nos números 2 e 3 da cláusula sétima. -----*

#### **Cláusula 16.ª**

##### **(Entrega)**

*1 - Com o fim do presente contrato, independentemente do motivo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir aos PRIMEIROS OUTORGANTES o arrendado, no prazo de noventa dias após o seu termo, livre de pessoas, de bens e de qualquer edificação amovível ou não que tenha realizado para o estacionamento, ficando sob a responsabilidade do SEGUNDO o pagamento de todas as despesas e os custos necessários para a entrega do prédio nos termos estabelecidos. -----*



2 - Com o fim do presente contrato, independentemente do motivo, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a retirar do solo, a camada de "tout venant" indicada no número dois da cláusula sexta, no prazo referido no número anterior, ficando sob a responsabilidade do SEGUNDO o pagamento de todas as despesas e os custos para o efeito, no caso dos PRIMEIROS OUTORGANTES quererem a retirada dessa camada e o comunicarem ao ARRENDATÁRIO.-----

**Cláusula 17<sup>a</sup>**

**(Comunicações)**

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas, por escrito, para os respetivos endereços acima indicados, exceto, se alguma das partes tiver comunicado, por escrito, endereço distinto para esse fim. -----

**Cláusula 18<sup>a</sup>**

**(Direito de Preferência)**

No caso dos PRIMEIROS OUTORGANTES pretenderem alienar o imóvel objeto de arrendamento, O SEGUNDO OUTORGANTE abdicará do Direito de Preferência. -----

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**(Legislação aplicável)**

O presente arrendamento rege-se pelo disposto no NRAU e Código Civil.

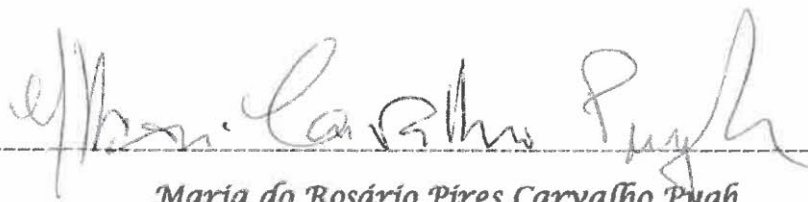
O presente Contrato de Arrendamento é efetuado em três vias iguais, sendo uma para cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES e outra para o SEGUNDO OUTORGANTE. -----

Nazaré, aos 15 de Maio de 2023.

P'los PRIMEIROS OUTORGANTES,  
Sociedade Inês Dias, Lda.  
A Gerente,

Inês Filipa da Silva Dias

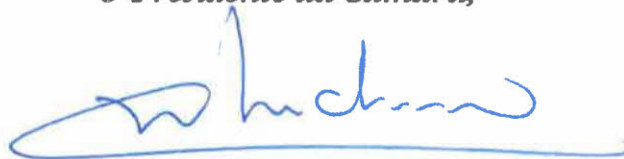
Inês Filipa da Silva Dias



Maria do Rosário Pires Carvalho Pugh

(Cabeça de Casal da Herança de José Maria Carvalho Júnior e Maria da  
Conceição da Silva Rita)

P'LO MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
O Presidente da Câmara,



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro